



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 19 de Janeiro de 2023

Ano V Nº 286

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 111/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410209.000370/2022-16, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Francisco Seclide Alves da Silva, matrícula nº 11391-3, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas – Campus Avançado de Pau dos Ferros, para PES205.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/07/2022.

Em 18 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 112/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410182.000261/2022-36, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a)

docente Clerton Luiz Felix Barboza, matrícula nº 2492-9, lotado(a) no Departamento de Letras Estrangeiras - FALA, para PES311.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/04/2022.

Em 18 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 113/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410211.000339/2022-28, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Antônia Bruna da Silva, matrícula nº 12229-7, lotado(a) no Departamento de Educação – Campus Avançado de Pau dos Ferros, para PES304.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/01/2023.

Em 18 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 114/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410180.000350/2022-01, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Mirla Cisne Alvaro, matrícula nº 3280-8, lotado(a) no Departamento de Serviço Social - Fasso, para PES310.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2022.

Em 18 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

PROEG

Edital Nº 002/2023 – PROEG/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de 2ª convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Professor Formador do Parfor.

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Parfor torna pública a relação dos candidatos selecionados para ministrarem as disciplinas referentes ao 1º semestre (2023.1) dos cursos de Pedagogia, nos Campi Avançados de Assu, Patu e Pau dos Ferros, conforme consta abaixo:

CAMPUS ASSU			
DISCIPLINA	C/H	NOME	POSIÇÃO
Fundamentos Socioeconômicos da Educação	60h/a	Francisca Karenina Rodrigues Tavares	2º

CAMPUS PAU DOS FERROS			
DISCIPLINA	C/H	NOME	POSIÇÃO
Fundamentos Histórico-Filosóficos da Educação	60h/a	Ciclone Alves da Silva	2º

2 – DO ENVIO DA FICHA DE CADASTRO

2.1. Os candidatos convocados deverão enviar para o e-mail parfor@uern.br a Ficha de Cadastro do Bolsista, conforme consta no ANEXO I, no período de 18 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).



3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, observado o disposto no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 18 de janeiro de 2023

Profª Ma Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Profª Ma Nalgia Maria Bezerra Lopes

Coordenadora Institucional do Parfor

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DO BOLSISTA

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410051.000022/2023-52

Interessado: Josikleia Micharly do Nascimento Silva Bezerra

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Josikleia Micharly do Nascimento Silva Bezerra, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando a correspondente dotação orçamentária está prevista nos autos do processo nº 04410053.000013/2023-41.

Considerando o Parecer 82/2023 – AJUR/UERN (id 18208300), que opina favoravelmente à concessão do auxílio;

Considerando Relatório de Conformidade nº 46/2023 – UCI (id 18219950), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 17/01/2023

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.000006/2023-60

Interessado: Marcília Ingrid Lima Barroso Nunes

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Marcília Ingrid Lima Barroso Nunes, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e que revogou as normas anteriores;

Considerando a correspondente dotação orçamentária está prevista nos autos do processo nº 04410053.000013/2023-41.

Considerando o Parecer 81/2023 – AJUR/UERN (id 18207788), que opina favoravelmente à concessão do auxílio;

Considerando Relatório de Conformidade nº 47/2023 – UCI (id 18220966), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a)

interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 17/01/2023

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº3491/2022-GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 001/2023 – PLANDITES/ UERN

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR O MESTRADO ACADÊMICO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo para aluno regular turma 2023, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Todas as etapas do processo seletivo de discentes regulares da Turma 2023 do PLANDITES serão realizadas de modo presencial.

1.2 Caso haja modificações no perfil epidemiológico durante as etapas do referido processo seletivo e sejam emitidos novos Decretos Estaduais, as etapas passarão a ser realizadas de modo remoto, não presencial, utilizando-se de ferramentas e plataformas online.

1.3 O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a presença e ou transferência de dados.

1.4 A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção da Turma 2023, designada pelo Colegiado do PLANDITES, conforme Portaria Nº 4351/2022-GP/FUERN DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

1.5 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) docentes do PLANDITES que ofertam vagas, os quais poderão participar de qualquer etapa do processo seletivo, de acordo com as determinações da comissão.

2. DAS VAGAS

2.1. O PLANDITES oferece 31 (trinta e uma) vagas (ver Apêndice 1), distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do Programa (ver Apêndice 1).

Linha 1 – Dinâmicas Territoriais no Semiárido (17 vagas);

Linha 2 – Planejamento, Territórios e Políticas Públicas (14 vagas);

2.1.1 As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas para a outra, em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PLANDITES.

2.1.2 Em caso de convocação de candidato suplente, deverá ser obedecida a linha de pesquisa do Programa para a qual o mesmo foi aprovado.

2.1.3 Os candidatos deverão acessar (ANEXO I/Área de Interesse dos docentes), ainda a página do PLANDITES, bem como a página <http://lattes.cnpq.br/>, os Currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre Projetos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Áreas de Atuação e outras informações relevantes, que mostrem o perfil acadêmico e de pesquisa do docente, com fins à melhor adequação dos

projetos de pesquisa por parte dos candidatos.

2.1.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria (negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência) na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.1.5 Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.2 Informações sobre os objetivos geral e específicos do PLANDITES, atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido constam no Regimento do Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, disponível no site <http://propeg.uern.br/plandites/> e/ou no SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/porta1.jsf?lc=pt_BR&id=1048). Os candidatos aprovados e selecionados se obrigam a conhecer as Resoluções e o Regimento do PLANDITES, assim como acompanhar a atualização das resoluções da Pós-Graduação na UERN.

2.3 Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 073/2020 – CONSEPE, de 04 de novembro de 2020, quanto à disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas 02 (duas) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa. Nesses termos, serão 01 (vagas) para negros, pardos, indígenas e 01 (vaga) para pessoas com deficiência;

2.4 Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 071/2020 – CONSEPE, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas 02 (duas) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa;

2.5 Do total geral das vagas, será destinada 01 (uma) vaga a servidores públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme o Convênio 002/2015.

2.6 Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens 2.3, 2.4 e 2.5, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2023.

2.7 Não há obrigatoriedade, por parte do PLANDITES, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2023.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão aceitas inscrições de candidatos:

a) portadores de diploma de graduação (licenciado, tecnólogo ou bacharel), obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;

c) portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do Curso.

d) Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2023 candidatos concluintes de curso de Graduação (conforme subitem 3.1, alíneas "a" e "b"), desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PLANDITES.

3.2A inscrição para o Processo Seletivo 2023 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa.

3.3 Em conformidade com as datas estabelecidas no calendário deste edital (Item 10), as inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet, no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), até às 23h59min da data estabelecida, em https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=5&aba=p-stricto - Curso Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES).

3.4 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 10, deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do

valor de inscrição. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.5 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

3.6 Os candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

3.7. Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada em arquivo formato PDF e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão. NÃO serão aceitos documentos fotografados e ilegíveis.

3.8 Para inscrever-se, o candidato deverá anexar ao sistema os seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente (Depósito Identificado), ou por transferência, na Conta Corrente UERN PLANDITES, Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 7.409-8 (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope). OBSERVAÇÃO: Em caso de transferência bancária, a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02). O Pagamento também poderá ocorrer através de PIX – Chave PIX plandites@mestrado.uern.br (tendo como favorecido Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiário (PLANDITES))

b) formulário de inscrição (Apêndice 3) OBRIGATORIAMENTE digitado e assinado constando uma exposição de motivos para o desenvolvimento do estudo e uma justificativa do candidato para a realização da pesquisa no PLANDITES e não em outro Programa.

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente (fixada no formulário de inscrição);

d) diploma de Graduação;

e) histórico escolar de Graduação;

f) RG ou documento oficial com foto (habilitação, passaporte, carteira profissional);

g) CPF;

h) título de eleitor;

i) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro;

j) documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

k) Para candidatos vinculados ao IFRN, declaração de vínculo com a Instituição;

l) Para o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, pardas e indígenas, deverá ser enviada uma autodeclaração de negros pardos ou indígenas (APÊNDICE 11 deste Edital);

m) o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, deve apresentar uma autodeclaração (APÊNDICE 12 deste Edital);

n) Declaração de vínculo para candidatos vinculados à FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

o) O Projeto de Dissertação, seguindo as normas da ABNT, com linha de pesquisa definida, em formato PDF e, obrigatoriamente, com indicação de 02 (dois) possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa. Proposta sobre o tema da dissertação, em língua portuguesa (NORMAS DE FORMATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA – APÊNDICE 6). Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o candidato proponente será eliminado.

p) 01 (uma) cópia do Currículo Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos 05 (cinco) anos (2018-2022), escaneados e anexados seguindo RIGOROSAMENTE a ordem da tabela de pontuação (APÊNDICE 4) cronologicamente;

q) Formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

(APÊNDICE 4) OBRIGATORIAMENTE preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora.

3.9 O candidato que estiver em fase de conclusão do curso da graduação poderá se inscrever-se condicionalmente, desde que apresente certidão emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da referida Instituição de Ensino Superior (IES), que comprove sua situação.

3.10 SERÃO INDEFERIDAS solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 3.8 deste Edital.

3.11 Em nenhuma situação haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

3.12A conferência da documentação referida no subitem 3.8, no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

3.13 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

3.14 Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

3.15 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2023 do PLANDITES, serão de sua inteira responsabilidade.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

4.2 As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação conforme formulário de inscrição (APÊNDICE 3).

4.3 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.4 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.5 Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal ledor, escriba, auxílio de intérprete/ tradutor em libras.

4.6 Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetivação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

4.7 Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.8 As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 12 do presente edital.

5. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

5.1 A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

5.2 A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

5.3 O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 05/2020-CONSEPE.

5.4 Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada,

no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local.

5.5 Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de heteroidentificação.

5.6 Considera-se Procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

5.7 O Procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO

6.1 Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 3.

6.2O resultado da homologação das solicitações de inscrição será divulgado na Secretaria e no site <http://propeg.uern.br/plandites/> e/ou no SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1048) conforme calendário estabelecido nesse edital.

6.3As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 12 do presente edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Da avaliação do Projeto de Pesquisa:

Etapa 1 – Avaliação da proposta (eliminatória e classificatória)

7.1.1 O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser direcionado à área de interesse do orientador, de acordo com a área de concentração do programa e a uma de suas linhas de pesquisa (ANEXO 1).

7.1.2 O projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,5 pontos);

b) Adequação à linha de pesquisa escolhida (1,5 pontos);

c) Adequação do projeto de pesquisa aos docentes sugeridos como orientadores (1,0 ponto);

d) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,0 ponto)

e) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (0,5 ponto);

f) Exequibilidade da pesquisa e pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto);

g) Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto);

h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto);

i) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto)

Parágrafo único. A relação de pertinência do projeto com a Linha de Pesquisa à qual se vincula tem caráter eliminatório, em vista de que seja considerado, necessariamente, as áreas temáticas e pesquisas desenvolvidas pelos professores orientadores e participantes do PLANDITES.

7.1.3 Serão considerados aprovados os candidatos cuja nota for igual ou superior a 7,0 (sete). Estão automaticamente desclassificados do processo seletivo os candidatos que não obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.1.4 O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso:

a) obtenha pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos;

b) não atenda às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice 8), quais sejam:

(i) o projeto de pesquisa deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), escrito em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5 cm, margens superior e esquerda com 3 cm e margens direita e inferior com 2 cm; (ii) e apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, introdução (com temática definida, problematização das questões de pesquisa), justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico,

procedimentos metodológicos, cronograma de atividades e referências (anexos e apêndices são opcionais);

c) seja identificada plágio integral ou parcial no projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero.

d) Quando o objeto de estudos não atender ao perspectivado pelo PLANDITES na área de concentração Território do Semiárido ou uma de suas linhas de pesquisa. 7.1.5 O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas, por ordem de prioridade.

7.1.6 A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

7.1.7 Cada projeto de pesquisa será avaliado por 2 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância de notas acima de 3 (três) pontos de diferença por eles atribuídas, haverá um terceiro examinador.

7.1.8 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

7.1.9 As fichas de avaliação do projeto de dissertação (APÊNDICE 7) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e enviadas ao presidente da Comissão de Seleção.

Parágrafo único: A não entrega da documentação na data estabelecida implicará na desclassificação do candidato, não podendo haver pedido de reconsideração.

7.2. Da Entrevista

Etapa 2 - Arguição individual sobre o tema proposto do Projeto de Dissertação (eliminatória e classificatória), conduzida pela Comissão de Seleção de modo presencial.

7.2.1. A arguição individual será exclusivamente para aqueles aprovados na Avaliação do Projeto (Etapa I) e será realizada, em língua portuguesa (ver datas no item 8. Cronograma). Nesta etapa, além da pontuação sobre o tema da dissertação apresentado pelo candidato, serão pontuadas a defesa e a coerência do tema proposto. Serão aprovados os candidatos cuja nota for igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2.2 A entrevista, de caráter eliminatório, OCORRERÁ DE FORMA PRESENCIAL. Poderá ocorrer de forma remota, em ambiente virtual (a ser disponibilizado o link de acesso), caso haja novos decretos em virtude da pandemia COVID 19. Constitui uma etapa em que o candidato defenderá oralmente seu projeto de pesquisa e será arguido sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos, domínio da literatura que embasa o projeto e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso.

7.2.3 A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

7.2.4 Na entrevista, o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Capacidade de demonstrar coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração dos temas propostos pelos possíveis orientadores PLANDITES (1,0 ponto);

b) Capacidade de apresentar o problema de pesquisa, os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e a escolha do orientador (1,0 ponto);

c) Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,0 pontos);

d) Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,5 pontos);

e) Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (2,0 pontos);

f) Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelos orientadores pretendidos (1,0 pontos);

g) Demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (1,0 ponto);

h) Adequação do candidato em relação ao tempo de apresentação proposto pela banca examinadora (1,0 ponto);

i) Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (0,5 ponto).

7.2.5 A entrevista terá duração de até 30 minutos, sendo destinados até 15 minutos para defesa por parte do candidato, e até 15 minutos para a arguição da banca

examinadora.

7.2.6 O candidato será avaliado individualmente por até 3 (três) examinadores da Comissão de Seleção, incluindo a participação de pelo menos 1 orientador pretendido e outro membro do corpo docente do Programa.

7.2.7 A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais e horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

7.3.8 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

7.3.9 As fichas de avaliação da entrevista (Apêndice 10) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

7.4 Da Avaliação do Currículo Lattes:

7.4.1 A Avaliação do Currículo Lattes terá caráter somente classificatório.

7.4.2 A nota máxima será de 100 (cem) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice 6, sendo computada somente a produção a partir do ano de 2018.

7.4.3 Os documentos comprobatórios devem estar organizados, obrigatoriamente, na sequência da tabela de pontuação do currículo (Apêndice 5) e cronologicamente de acordo com o ano da produção. A ficha deve estar devidamente preenchida. Não serão avaliados documentos comprobatórios de período anterior aos últimos cinco anos.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será aprovado e classificado no processo seletivo do PLANDITES, o candidato que atender às seguintes exigências:

I - ter o seu projeto de dissertação aprovado para submeter-se à entrevista, nota mínima 7,0 (sete);

II - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na entrevista, de caráter eliminatório;

III - ter submetido à avaliação o Currículo Lattes, de caráter classificatório;

IV - A Nota Final (NF) dos candidatos aprovados nas etapas eliminatórias será calculada pela média ponderada entre a Nota da Proposta de Dissertação (NPD) e Nota da Arguição Individual (NAI), conforme fórmula abaixo

$$NF = \{(NPD*7) + (NAI*3)\}/10$$

VI - Ter sido classificado, em ordem decrescente, de acordo com a média de que trata o item IV deste Artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.

8.2 A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudos. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

8.3 Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na prova escrita ou na entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

8.4 O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível na linha de pesquisa a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula;

8.5 A lista de suplência indicada no item 8.4 terá validade de até 03 (três meses) a contar da data de homologação das matrículas.

8.6 Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

a) maior pontuação na Entrevista;

b) maior pontuação no Currículo Lattes;

c) maior idade entre os candidatos.

9. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

9.1 O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Francesa) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou de acordo com média estabelecida pela instituição promotora.

9.2 O exame de proficiência visa avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de

reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.

9.3 O aluno ingressante no PLANDITES poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

9.4 Só será considerada comprovação de proficiência a realizada na UERN ou em outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente.

9.5 Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

10. DO CALENDÁRIO

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	17 de janeiro de 2023
Prazo para impugnação do edital	24 horas após o lançamento do edital
Período de inscrição	23 de janeiro a 31 de março 2023
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	10 de abril de 2023
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	16 de abril de 2023
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	20 de abril de 2023
Análise dos Projetos	24 de abril a 05 de maio de 2023
Resultado da análise dos projetos	08 de maio de 2023
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	10 de maio de 2023
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	12 de maio de 2023
Divulgação do cronograma das entrevistas	19 de maio de 2023
Realização das entrevistas	23 e 24 de maio de 2023
Resultado das entrevistas	31 de maio de 2023
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	01 e 02 de junho de 2023
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	07 de junho de 2023
Resultado da análise de Currículo	14 de junho de 2023
Prazo para recorrer da análise do Currículo	Até 16 de junho de 2023
Resultado dos recursos da análise do Currículo	19 de junho de 2023
Resultado parcial	21 de junho de 2023
Prazo para recorrer do resultado parcial	23 de junho de 2023
Resultado do recurso sobre resultado parcial	26 de junho de 2023
Homologação do resultado final	28 de junho de 2023
Matrícula dos aprovados	05 e 06 de julho de 2023
Previsão de início das aulas	10 de julho de 2023

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo 2023, em todas as suas etapas, será feita pela fixação de listagem em ordem decrescente de classificação, por linha de pesquisa, na página do Programa <http://propeg.uern>.

br/plandites e/ou no SIGAA https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1048

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 10.

12.2 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

12.3 Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

12.4 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da prova escrita; b) resultado da avaliação do projeto; c) resultado das entrevistas; d) resultado da avaliação do currículo; e) resultado parcial do processo seletivo.

12.5 As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail: plandites@mestrado.uern.br de peticionamento direcionado à Coordenação (Apêndice 11), na data e horário definidos em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado.

12.6 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado via e-mail: plandites@mestrado.uern.br. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretária do Programa.

12.7 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

12.8 Os pedidos de reconsideração e/ou recursos serão divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no calendário deste edital.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 A matrícula no curso deverá ser realizada pelo interessado, no período indicado no calendário deste edital, via SIGAA, em formulário específico disponível no Apêndice 12 deste edital.

13.2 A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em 2023 somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

13.3 O candidato que não realizou a entrega do Diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula ou, em casos excepcionais, apresentar certidão de conclusão de curso emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da respectiva IES.

13.4 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PLANDITES convocar o próximo da lista na ordem de classificação por linha de pesquisa, concedendo-se prazo para comparecimento, mediante edital.

13.5 O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

13.6 Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto e pardo, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

13.7 O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, deverá o(a) candidato(a) ser encaminhado(a) para avaliação por junta multiprofissional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será excluído do Processo Seletivo 2023 o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

14.2 Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2023 do PLANDITES/UERN, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica do Curso, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

14.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

14.4 O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a realização das etapas do processo seletivo.

14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PLANDITES, ao Conselho Administrativo do Programa e, caso necessário, à Assessoria Jurídica da UERN.

Pau dos Ferros-RN, 17 de janeiro de 2023.

Presidente: Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares

Secretário: Me. Luciano Dias Delfino

Membros: Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Souza

Prof. Dr. José Giovanni Nobre Gomes

Prof. Dr. Emanuel Márcio Nunes

Anexo I Área de Interesse dos Docentes Seleção 2023

Apêndice 1 Quadro de Vagas PLANDITES UERN Seleção 2023

Apêndice 2 Área de Concentração, Linhas de Pesquisa e Respeito Referencial Bibliográfico

Apêndice 3 Formulário de Inscrição da Seleção

Apêndice 4 Tabela de Pontuação Análise do Currículo Lattes

Apêndice 5 Tabela de Equivalência

Apêndice 6 Normas de Formação e Estruturação do Projeto de Pesquisa

Apêndice 7 Ficha de Avaliação do Projeto de Dissertação

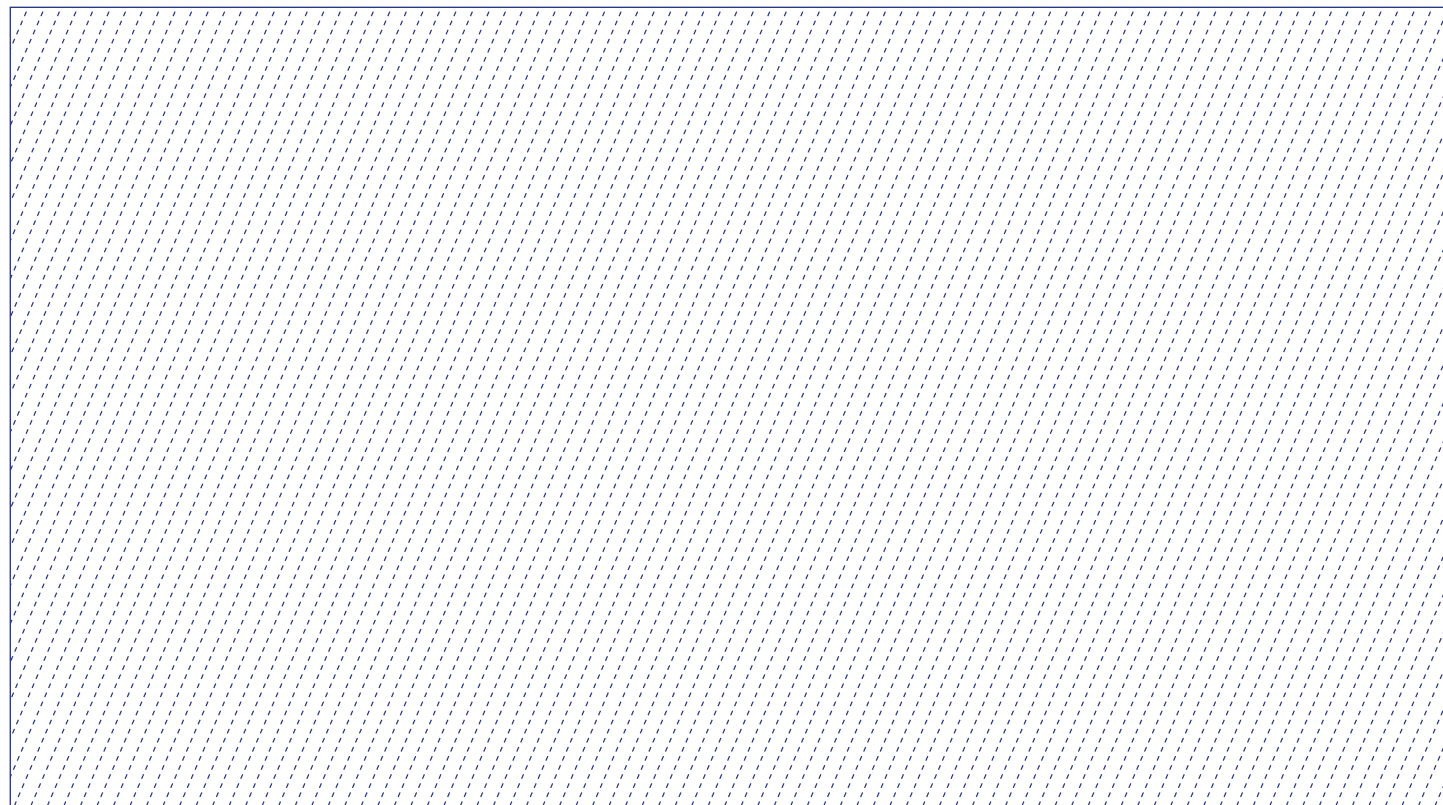
Apêndice 8 Ficha de Avaliação da Entrevista

Apêndice 9 Formulário Padrão para Interposição de Recurso

Apêndice 10 Formulário de Matrícula

Apêndice 11 Formulário de Autodeclararão de Candidato Pretos, Pardos Ou Indígenas

Apêndice 12 Autodeclararão de Candidato com Deficiência



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145